



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 5.718 – 11/09/2020

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017 de 10/12/2019,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, os seguintes créditos suplementares:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCACAO**

02.0.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.13.....	66.284,18
Sub-total.....	66.284,18

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

02.10.08.122.90222.397.000.3.3.90.30.....	1.296,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.30.....	372,00
02.10.08.244.9022.2.395.000.3.3.90.32.....	2.298,00
Sub-total.....	3.966,00

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52.....	1.772,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39.....	5.000,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39.....	5.000,00
Sub-total.....	11.772,00

**TOTAL: .....82.022,18**

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$82.022,18 (oitenta e dois mil, vinte e dois reais e dezoito centavos).



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Arcos, 11 de setembro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.718 de 11/09/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 11 de setembro de 2020.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal